EDITAL UNIVINTE Nº 005/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A Reitora do Centro Universitário Univinte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com o Instituto Fucapsul, em conformidade com o termo de convênio para cooperação técnica operacional e científica, torna público o presente edital para a seleção de projetos de pesquisa, conforme os termos descritos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como finalidade a seleção de projetos de pesquisa elaborados por professores do Centro Universitário Univinte. A iniciativa busca fortalecer e ampliar as atividades de pesquisa no âmbito institucional, promovendo a produção de conhecimento alinhado às demandas sociais, científicas e tecnológicas. O edital visa à captação de recursos financeiros externos, por meio do Instituto Fucapsul, estabelecendo parcerias estratégicas com o setor produtivo, organizações da sociedade civil e agências de fomento. Essa ação integra-se aos objetivos institucionais de incentivo à pesquisa aplicada, à inovação e ao desenvolvimento sustentável.

1.2 A dinâmica operacional dos projetos de pesquisa submetidos neste edital seguirá o seguinte fluxo: os professores proponentes deverão submeter seus projetos por meio de formulário eletrônico à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico. Os projetos serão encaminhados ao Instituto Fucapsul, que atuará na busca de parcerias e captação de recursos junto a entidades públicas e privadas. Os resultados das seleções e respectivas parcerias serão publicados simultaneamente nas páginas oficiais do Centro Universitário Univinte e do Instituto Fucapsul. Após a viabilização dos recursos, o Instituto providenciará os documentos legais e os projetos aprovados passarão para a fase de execução, com a participação dos professores e alunos envolvidos, em atuação conjunta entre o Univinte e o Instituto. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico será responsável pelo acompanhamento e registros dos resultados ao longo da execução do projeto, através de relatórios parciais e finais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fortalecer as linhas de pesquisa institucionais por meio do incentivo à elaboração de projetos que gerem conhecimento aplicado, inovador e alinhado às demandas sociais, científicas e tecnológicas.

2.2 Estimular a formação e consolidação de grupos de pesquisa, promovendo a integração entre professores e alunos em torno de temas relevantes para a sociedade e o setor produtivo, com foco na solução de problemas reais.

2.3 Fomentar a iniciação científica na graduação, inserindo alunos em atividades de investigação orientadas para o desenvolvimento de competências analíticas, investigativas e de inovação.

2.4 Integrar pesquisa, ensino e extensão, incentivando a aplicação prática dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa, em ações com impacto social positivo e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

2.5 Ampliar a cooperação com instituições externas e o setor produtivo, viabilizando parcerias estratégicas, captação de recursos financeiros e desenvolvimento de soluções tecnológicas e sustentáveis com benefícios concretos para a sociedade.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 As propostas devem estar alinhadas à Política de Pesquisa do Centro Universitário Univinte, contribuindo para o avanço do conhecimento, inovação e desenvolvimento nas áreas estratégicas da instituição.

3.2 Podem submeter propostas os professores do Centro Universitário Univinte que não tenham pendências com programas de pesquisa ou extensão da instituição. Os alunos bolsistas e/ou voluntários participantes serão selecionados pelos coordenadores dos projetos aprovados. Podem participar alunos do Centro Universitário Univinte, desde que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1 Alunos Bolsistas

I. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de graduação do Centro Universitário Univinte.

II. Apresentar rendimento escolar global de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

III. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, em turno diferente do que está matriculado.

IV. Não acumular bolsa de outros programas do Centro Universitário Univinte, programas de agências de fomento à pesquisa, bem como estágios remunerados, internos ou externos.

3.2.1 Alunos Voluntários

I. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de graduação do Centro Universitário Univinte.
II. Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de pesquisa, em turno diferente do que está matriculado.

3.3 A proposta de projeto deverá ter os resultados previstos correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.4 A proposta deve estar alinhada a uma das linhas de pesquisa do Centro Universitário Univinte que são desenvolvidas a partir da missão, visão e valores institucionais, com o objetivo de gerar impacto social e fomentar o desenvolvimento sustentável, com foco na inovação e na responsabilidade social, conforme descrito na Política de Pesquisa do Centro Universitário Univinte. As linhas de pesquisa são as seguintes:

i. Tecnologias e Interdisciplinaridade em Ensino e Extensão;
ii. Gestão e Epistemologia da Extensão;
iii. Prevenção e Controle de Zoonoses e Saúde Animal;
iv. Reprodução e Sustentabilidade Animal;
v. Sistemas de Produção Agrícola Sustentáveis e Inovação;
vi. Conservação de Agroecossistemas e Gestão de Solos;
vii. Tecnologias Farmacêuticas e Pesquisa Clínica;
viii. Saúde Pública e Acessibilidade a Medicamentos;
ix. Saúde Pública e Comunicação Humana;
x. Tecnologias em Terapias de Comunicação;
xi. Segurança Alimentar e Nutrição Pública;
xii. Tecnologia e Inovação em Nutrição Clínica;
xiii. Epidemiologia e Controle da Saúde Bucal;
xiv. Inovação em Materiais Odontológicos;
xv. Cuidado Integral e Práticas Clínicas Avançadas;

xvi. Investigação Clínica e Técnicas Diagnósticas;
xvii. Integralidade no Cuidado e Reabilitação Ocupacional;
xviii. Tecnologias Assistivas e Reabilitação;
xix. Interdisciplinaridade e Extensão no Desenvolvimento de Software;
xx. Educação, Cultura e Diversidade;
xxi. Tecnologias Aplicadas ao Ensino e Formação de Professores;
xxii. Saúde Mental e Neurociências;
xxiii. Psicologia Clínica e Saúde Pública;
xxiv. Direito Social e Cidadania;
xxv. Ética, Direito e Sociedade;
xxvi. Tecnologias em Comunicação e Mídia Digital;
xxvii. Planejamento Urbano Sustentável;
xxviii. Infraestrutura e Materiais Sustentáveis;
xxix. Gestão e Responsabilidade Social;
xxx. Empreendedorismo e Inovação;
xxxi. Saúde Integral e Reabilitação Funcional;
xxxii. Saúde Pública e Prevenção de Doenças;
xxxiii. Infraestrutura Sustentável e Políticas Urbanas;
xxxiv. Tecnologias para Sustentabilidade Ambiental;
xxxv. Manufatura Avançada e Automação;
xxxvi. Inovação Industrial e Processos Sustentáveis.

3.5 Propostas de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão ser submetidas à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Univinte, assim que forem aprovadas.

3.6 O coordenador do projeto de pesquisa envolvendo seres humanos, juntamente com sua equipe, composta por professores e alunos, é responsável pelo tratamento dos dados pessoais decorrentes da pesquisa. Essa responsabilidade abrange todas as etapas, desde a coleta até a eliminação dos dados, sempre em conformidade com os princípios e exigências estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3.7 Propostas de projetos de pesquisa envolvendo animais deverão ser submetidas à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Univinte, assim que forem aprovadas.

4. CRONOGRAMA

Publicação do edital	15 de abril de 2025
Primeira chamada	
Submissão de propostas	28 de abril de 2025 a 12 de maio de 2025
Prazo para divulgação dos resultados	14 de julho de 2025
Segunda chamada	
Submissão de propostas	25 de agosto de 2025 a 08 de setembro de 2025
Prazo para divulgação dos resultados	10 de novembro de 2025

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

I.1 As propostas de projetos de pesquisa deverão ser submetidas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, por meio de formulário específico, que será disponibilizado durante o período de submissão, no seguinte endereço eletrônico: https://univinte.edu.br/portal/pesquisa-e-extensao/.

I.2 Deverá ser anexado ao projeto, obrigatoriamente, o currículo Lattes do proponente, em formato PDF, atualizado nos últimos 30 dias.

I.3 O projeto deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise:

a. Resumo do projeto de pesquisa, incluindo objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho;
b. Cronograma de execução;
c. Descrição das atividades a serem desenvolvidas;
d. Orçamento detalhado, com especificação da aplicação dos recursos solicitados;
e. Indicação da infraestrutura e do apoio técnico efetivamente disponíveis no Centro Universitário Univinte para o desenvolvimento do projeto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A divulgação dos projetos aprovados e sua execução dependerão da obtenção de recursos financeiros, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pelas fontes financiadoras.

6.2. Os pesquisadores responsáveis deverão acompanhar atentamente a divulgação dos resultados e eventuais atualizações sobre a captação de recursos, conforme comunicados publicados nas páginas do Instituto Fucapsul (**https://institutofucapsul.selecao.net.br/**) e do Centro Universitário Univinte (**https://univinte.edu.br/portal/pesquisa-e-extensao/**). Em consonância com o fluxo operacional e com o cronograma definido neste edital, a divulgação dos resultados das chamadas será realizada exclusivamente por meio dessas plataformas oficiais. Cabe aos pesquisadores o acompanhamento regular dessas páginas, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos.

6.3 Todos os projetos deverão incluir, no escopo da proposta, um quadro detalhado de solicitação de recursos financeiros para despesas correntes ou de capital. Esse quadro deve especificar claramente:
I. Os valores estimados para cada item de despesa.
II. Um cronograma de utilização dos recursos financeiros, destacando as fases de execução.

6.4 Antes de efetuar qualquer compra ou solicitar novos recursos, o coordenador do projeto deverá:

I. Verificar a infraestrutura já disponível no Centro Universitário Univinte, assegurando que os recursos materiais e técnicos necessários para o desenvolvimento do projeto não estejam previamente disponíveis na instituição.
II. Consultar o acervo das bibliotecas físicas e digitais disponíveis no site da instituição, a fim de otimizar o uso dos recursos já existentes e evitar duplicidade de aquisições.

6.5 O coordenador do projeto deverá, em todo momento, zelar pelo **melhor aproveitamento dos recursos** financeiros disponibilizados, garantindo a **eficiência e qualidade** nas aquisições e contratações, de forma a não comprometer os resultados esperados do projeto de pesquisa.

6.6 A execução dos projetos de pesquisa, a elaboração do plano de atividades, a elaboração dos relatórios semestrais e finais, bem como a certificação dos participantes, serão realizados em conjunto pelo Centro Universitário Univinte e pelo Instituto Fucapsul. Cabe exclusivamente ao Instituto Fucapsul a formalização de contratos e demais documentos necessários, bem como a

responsabilidade pela captação de recursos financeiros e a gestão da sua aplicação, em conformidade com as normas institucionais e exigências dos órgãos financiadores.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 A proposta de projeto de pesquisa que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos deste edital será submetida à análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de uma equipe técnica para atender aos objetivos estabelecidos neste edital, que recomendará ao Instituto Fucapsul.

7.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência, formação e competências da equipe envolvida, garantindo que o projeto possa ser executado dentro dos prazos e recursos estabelecidos.
- Pertinência do projeto para a área de conhecimento e sua contribuição potencial para o avanço científico, tecnológico, social ou cultural.
- Clareza e coerência na delimitação do tema, na justificativa e nos objetivos, evidenciando a relevância e a necessidade da proposta de pesquisa.
- Adequação e rigor científico da metodologia proposta, com detalhamento das técnicas, ferramentas e abordagens a serem utilizadas para atingir os objetivos estabelecidos.
- Coerência entre o projeto e as linhas de pesquisa da instituição, bem como sua contribuição para a missão, visão e valores institucionais.
- Exequibilidade do cronograma e orçamento, demonstrando planejamento adequado.
- Capacidade do projeto de gerar resultados concretos e disseminar seus resultados, seja por meio de publicações, patentes, produtos tecnológicos ou soluções que possam ser aplicadas na prática.
- Transferência de conhecimento e tecnologia, considerando o potencial de aplicação dos resultados em contextos práticos, além da capacidade de formar parcerias estratégicas para a implementação das soluções desenvolvidas.
- Educação e divulgação da ciência, avaliando as estratégias propostas para disseminar o conhecimento gerado, engajar a comunidade acadêmica e o público em geral, e promover a cultura científica.
- Ações cooperativas universidade/empresa, com ênfase na criação de vínculos efetivos entre o meio acadêmico e o setor produtivo, visando à inovação e ao desenvolvimento regional.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**

I. Receber os projetos submetidos pelos professores proponentes por meio de formulário eletrônico e encaminhá-los para o Instituto Fucapsul.

II. Acompanhar o desenvolvimento de projetos durante a fase de execução e registrar os resultados obtidos ao longo da execução, com base nos relatórios parciais e finais fornecidos pelos coordenadores de projeto, garantindo a documentação adequada para relatórios.

8.2 Coordenador do projeto

I. Garantir a execução do projeto conforme cronograma e diretrizes institucionais.

II. Orientar os alunos em todas as fases da pesquisa, promovendo formação científica e ética.

III. Elaborar e encaminhar os relatórios parciais e finais à Pró-Reitoria de Pesquisa.

IV. Divulgar os resultados por meio de eventos e publicações científicas.

V. Assegurar o cumprimento das normas éticas e legais, inclusive submissão ao CEP ou CEUA, quando necessário.

8.3 Alunos Bolsistas

I. Comprometer-se com o desenvolvimento técnico, científico e ético da pesquisa.

II. Cumprir o plano de atividades estabelecido pelo professor orientador, respeitando prazos e frequência.

III. Participar ativamente da elaboração de relatórios parciais e finais do projeto.

IV. Apresentar os resultados parciais ou finais em eventos científicos, especialmente, na Semana de Iniciação Científica do Univinte.

V. Manter diálogo contínuo com o professor orientador, comunicando dificuldades e avanços.

8.4 Coordenadores de Curso

I. Monitorar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa por meio da análise de relatórios, prestando apoio aos professores nas etapas de execução.

II. Incentivar a publicação de trabalhos científicos, fornecendo recursos e informações aos professores, bem como coordenar a organização de sessões de pesquisa na Semana Acadêmica, incluindo apresentações de pôsteres e comunicações orais.

8.5 Instituto Fucapsul

I. Atuar na busca de parcerias e captação de recursos junto a entidades públicas e privadas, a fim de viabilizar os projetos de pesquisa.

II. Elaborar e oficializar os documentos necessários, como contratos, convênios e termos de admissibilidade, para garantir a execução legal dos projetos.

III. Controlar a aplicação dos recursos financeiros e operacionais de acordo com as normas institucionais e exigências dos financiadores.

IV. Apoiar na elaboração de relatórios técnicos e financeiros para prestação de contas, garantindo transparência na utilização dos recursos.

V. Garantir que os projetos aprovados sigam para a fase de execução, com a participação dos professores e alunos, em colaboração com o Univinte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral de seus termos.

9.2 Os casos não previstos ou omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

Capivari de Baixo/SC, 15 de abril de 2025.

CLEUSA CLAUDINO MACHADO:04872734947

Assinado de forma digital por CLEUSA CLAUDINO MACHADO:04872734947
Dados: 2025.04.15 14:28:42 -03'00'

Cleusa Claudino Machado

Reitora do Centro Universitário Univinte